



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

(01)

LEI Nº 036

TRATA DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE,
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas,
ficam suplementadas no valor total de CR\$ 5.850.000,00 (cinco milhões
oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01010101.001-AQUIS.EQUIP.P/CÂMARA VEREADORES

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 100.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02010307.021-MANUT.GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas.....CR\$ 100.000,00

03 - SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03010308.032-MANUT.DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 300.000,00

3.2.8.0 - Contrib.Form.Patrim.Serv.Público-PASEP.....CR\$ 200.000,00

04 - SECRET.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO

04010807.021-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 100.000,00

04010841.185-MANUT.DE CRECHES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

04010841.190-MANUT.DO PRÉ-ESCOLAR

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 50.000,00

04010842.188-MANUT.DO ENSINO REGULAR

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 200.000,00

04010843.197-MANUT.DO ENSINO DE 2º GRAU

3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas.....CR\$ 200.000,00

04010844.205-ASSISTÊNCIA EDUCANDOS NÍVEL SUPERIOR

3.2.5.0 - Transferência a Pessoas.....CR\$ 50.000,00

04020846.224-MANUT.DEPTO.DE ESPORTES E TURISMO

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 150.000,00

04010849.252-MANUT.CENTR.APOIO CRIAN.ADOL.ENS.ESPECIAL

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 150.000,00

05 - SECRET.DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

05011375.428-MANUT.DEPTO.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 100.000,00

05011581.486-AUXÍLIOS ENTID.PESSOAS CARENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 150.000,00

05011581.486-ASSIST.SOCIAL A POPULAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00

06 - SECRET.TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06011688.534-MANUT.DEPTO.TRANSPORTES E OBRAS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.300.000,00

segue



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

(02)

continuação

06021060.327-MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	CR\$	50.000,00
<u>07 - SECRET.DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u>		
<u>07010418.111-MANUT.DEPTO.AGROPEC.IND. E COMÉRCIO</u>		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	CR\$	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	50.000,00
T O T A L.....	CR\$	5.850.000,00

Artigo 2º - A suplementação das Dotações Orçamentárias, de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<u>02 - GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>02010307.021-MANUT.GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	CR\$	1.000.000,00
<u>02010307.021-AQUIS.VEÍCULO P/GABINETE PREFEITO</u>		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	300.000,00
<u>04 - SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</u>		
<u>04010848.247-AQUIS.ÁREA, CONSTR.REEQ.CASA CULTURA</u>		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	800.000,00
<u>05 - SECRET.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>		
<u>05011375.428-MANUT.DEPTO.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	CR\$	450.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	500.000,00
<u>06 - SECRET.TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
<u>06011688.532-AQUIS.ÁREA, CONSTR.TERMINAL RODOVIÁRIO</u>		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	500.000,00
<u>06011688.534-AQUIS.VEÍCULOS/MAQUIN.DEPTO.TRANSPORTES</u>		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	500.000,00
<u>06011688.534-MANUT.DEPTO.TRANSPORTES E OBRAS</u>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	CR\$	1.000.000,00
<u>06021060.325-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	CR\$	500.000,00
<u>07 - SECRET.DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u>		
<u>07010418.111-MANUT.DEPTO.AGROPEC.IND.E COMÉRCIO</u>		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	300.000,00
T O T A L.....	CR\$	5.850.000,00

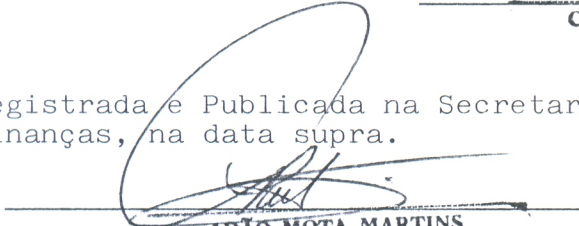
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de setembro de 1993.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL